

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.

Estado do Espírito Santo

-o-

L E I N.º 44

" Autoriza doação de terrenos. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

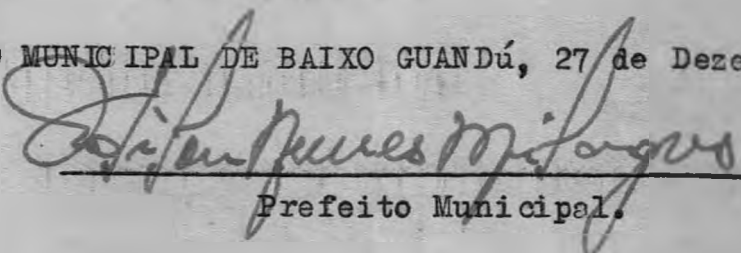
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telegrafos, uma área de terrenos com 19 (dezenove) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundos, em qualquer ponto desta cidade.

Art. 2.º - O terreno em questão é destinado ao fim especial de ser construído, nele, um prédio destinado ao funcionamento do Correio e Telegrafo desta cidade.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-se e PUBLIQUE-se.

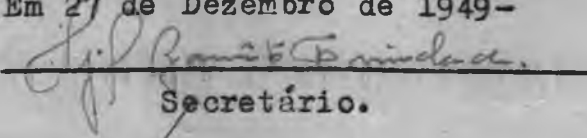
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 27 de Dezembro de 1.949-



Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO

Em 27 de Dezembro de 1949-



Secretário.